

TERMO DE CONTRATO N. 046/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE LINHA NOVA, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - LINHA NOVA-RS, com inscrição no CNPJ n. 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Excelentíssimo senhor **NICOLAU HAAS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 9022440854 e CPF n. 374.074.900-82, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA LAURI LUIS METZ EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 94.276.052/0001-39, estabelecida à Rua Sobradinho, 301, Bairro Centro, na cidade de Presidente Lucena/RS, neste ato representada por **Lauri Luis Metz**, empresário, brasileiro, casado, portador do CPF n. 351.756.990-91 e RG n. 5018861012, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, para fornecimento de Alimentação e Merenda Escolar para as Escolas Municipais de Linha Nova/RS

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, além das cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acordado, o presente Contrato, estipulando as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A contratada assume o compromisso de fornecer à contratante as quantias relativas aos itens abaixo especificados, referentes a **Dispensa de Licitação n. 008/2016**, de 27 de setembro de 2016, importando o valor total de **R\$ 1.986,00 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais)**, constante da proposta vencedora da dispensa de licitação, aceito pela contratada e entendida esta como o preço justo e suficiente para a entrega das mercadorias abaixo:

N. Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Kg	120,00	Carne Bovina Resfriada - Moída	R\$14,90	R\$1.788,00
2	Kg	20,00	Carne Frango Resfriada - Moída	R\$9,90	R\$198,00
Valor Total				R\$	1.986,00

1.2. Os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.

SEGUNDA: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, higiene e dentro do prazo de validade, sendo que os mesmos **deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis**, após o pedido ou requisição emitida pela Nutricionista servidora Senhora Maria Betin de Almeida Brizola, nos seguintes locais:

- **Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral 20 de Março**, localizada à Rua Henrique Spier, 2634, Centro - Linha Nova/RS;
- **Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado**, localizada à Rua Henrique Spier, 2634, Centro - Linha Nova/RS.
- **Escolas Municipais Rurais** localizadas à Rua Morro Grande s/n. e Rua Rincão da Serra s/n. - Linha Nova/RS.

2.2 Os horários de recebimento de mercadoria são: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16 horas.

2.3 Nos horários acima mencionados o responsável estará no local para receber e conferir a mercadoria, ficando obrigado o fornecedor a permanecer junto até que a conferência de todos os produtos seja finalizada de acordo com a nota e o pedido / requisição.

2.4 O não cumprimento, por parte da Contratada das cláusulas contratuais, autoriza a Contratante a rescindir o presente Contrato ficando estipulado que a Contratada deverá pagar, a título de multa, o valor das mercadorias não entregues.

TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 Os preços serão conforme proposta apresentada na **Dispensa de Licitação n. 008/2016, de 27 de setembro de 2016**, não se permitindo qualquer reajuste durante a vigência do contrato.

QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados quinzenalmente, de acordo com as quantias entregues, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

4.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação

QUINTA: DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas correrão por conta das seguintes Rubricas Orçamentárias:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-Escolar
 12.000.0000.0.000.000 - Educação
 12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
 12.361.0047.0.000.000 – Ensino Regular
 12.361.0047.2.016.000 – Manutenção Desenvolvimento Atividades da Secretaria
 339030.00.00 – Material de Consumo

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-Escolar
 12.000.0000.0.000.000 - Educação
 12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil
 12.365.0041.0.000.000 – Educação Pré-Escolar
 12.365.0041.2.017.000 – Manutenção Educação Infantil e Pré-Escolar
 339030.00.00 – Material de Consumo

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.03 – Secretaria da Educação
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0047.0.000.000 – Ensino Regular
12.361.0047.2.022.000 – Manutenção Desenvolvimento Atividades da secretaria
339030.00.00 – Material de Consumo

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.03 – Secretaria da Educação
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil
12.365.0041.0.000.000 – Educação Pré-Escolar
12.365.0041.2.017.000 – Manutenção Educação Infantil e Pré-Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo

SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, entretanto condicionado o início do fornecimento de cada item ao esgotamento do fornecimento dos itens idênticos anteriormente adquiridos em decorrência dos Convites ns. 015/2016 e 017/2016.

6.2 O término da vigência deste contrato fica condicionado à entrega total dos objetos licitados, porém, não com prazo superior a 31 de dezembro de 2016.

6.3 Para Fiscalização do Contrato, o município designa a Nutricionista, servidora senhora **Maria Betin de Almeida Brizola**.

SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos:

Da CONTRATANTE:

A. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

Da CONTRATADA:

B. Perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados;

7.2 Das Obrigações:

Da CONTRATANTE:

A. Efetuar o pagamento ajustado;

Da CONTRATADA

B. Entregar o pedido, mantendo a integridade do objeto licitado e de acordo com as determinações da contratante;

C. Cumprir com exatidão os horários fixados;

D. Atender qualquer pedido de entrega de mercadorias feito pela Contratante, exceto nos horários em que não esteja funcionando;

E. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com

referencia aos encargos elencados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

G. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais;

OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

A. **Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

B. **Multa** sobre o valor total atualizado do contrato, garantida a defesa prévia:

⇒ de **3%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

⇒ de **10%** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

⇒ de **0,3%** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra ou serviço.

C. **Suspensão** do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Linha Nova, de acordo com a seguinte graduação:

⇒ de 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

⇒ de 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

⇒ de 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da administração pública, em caso de Inexecução e rescisão administrativa dos contratos, previstos nos artigos 77 ao 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

DÉCIMA: DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIPLENTO E OUTROS

10.1 As sanções decorrentes, no caso de inadimplemento relacionado ao objeto desta Licitação, correm de acordo com a Seção II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 As sanções decorrentes das hipóteses do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013 correm de acordo com seu artigo 6º e 7º.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação n. 008/2016, de 27 de setembro de 2016, elegendo-se a Comarca de Feliz para dirimir quaisquer dúvidas.

11.2 E por estarem assim acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Linha Nova - RS, 27 de setembro de 2016.

CONTRATANTE:

Nicolau Haas
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Lauri Luis Metz EPP,
Lauri Luis Metz.
CNPJ sob nº 94.276.052/000139

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen
CPF nº: 816.860.050-91

Maria Betin de Almeida Brizola
CPF nº: 623.287.270-34

Vistos.

LEONARDO VON MARÉES
OAB N.º 69.785
Procurador do Município de Linha
Nova.